



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

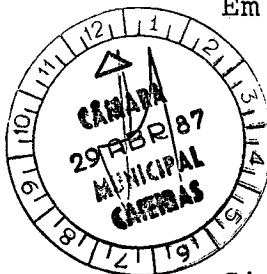
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 360/87

Em 29 de abril de 1.987.

SENHOR PRESIDENTE:



Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1608 - Dispõe sobre concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município, ao Lions Club de Caieiras.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.

/ms



1755

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 6 0 8

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À ilibada apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária à concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município ao Lions Club de Caieiras.

Tal concessão se justifica plenamente, tendo em vista que a mencionada Entidade possui caráter filantrópico e desenvolve serviços de bem-estar à Comunidade.

Assim sendo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/ms

1751

PROJETO DE LEI N.º 1942/87
(29 DE ABRIL DE 1.987.)

Dispõe sobre concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município, ao Lions Club de Caieiras.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao LIONS CLUB DE CAIEIRAS, a título de concessão real de uso, gratuitamente, uma área de terreno de propriedade do Município, com 1.204,87 m². (Hum mil, duzentos e quatro metros e oitenta e sete de címetros quadrados), localizada na confluência das Ruas Argentina e Brasil, loteamento Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no artigo - 3º desta Lei, ficando assim dispensada a concorrência pública, nos termos do artigo 63, inciso II, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - O LIONS CLUB DE CAIEIRAS, está devidamente constituído por meio dos seus Estatutos Sociais, registrados no Cartório de Títulos e Documentos, sob o nº 55 - Livro A-1, página 32, em 11 de julho de 1978, 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo, neste Município de Caieiras, com as seguintes divisas e confrontações:

ÁREA - 1.204,87 m².

PROPRIETÁRIO - Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - Começa no ponto "A" (PC), localizado a 9,09 m. do cruzamento da lateral direita da Rua Argentina, no sentido da Avenida - dos Estudantes, com a lateral direita da Rua Brasil, no sentido da Rua Argentina. Do ponto "A", segue pela lateral da Rua Argentina em linha reta com rumo de 43º25'07" SE e distância de 61,764m., até o ponto "B", localizado no cruzamento da lateral direita da Viela Aniz, no sentido da Rua Brasil, com a lateral direita da Rua Argentina. Do ponto "B", segue pela lateral da Viela Aniz, em linha reta com rumo de 40º50'00" SW e distância de 34,550m., até o ponto "C",
-segue-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 26/05/87
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
Justiça, 12
S.S. em 05-87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

-2-

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____

(29 DE ABRIL DE 1.987)

localizado na lateral da Rua Brasil. Do ponto "C", segue pela lateral direita da Rua Brasil, em direção à Rua Argentina, com rumo de 18935'36" NW e distância de 72,790m., até o ponto "D" (PT). Daí segue em curva, com raio de 2,00 m., e um desenvolvimento de 5,417m., até o ponto "A", início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 1.204,87 m2.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada, por iguais períodos, permanecendo o interesse público.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguido-se a Entidade, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no terreno mencionado no artigo 1º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba ao LIONS CLUB DE CAIEIRAS, direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de abril de 1.987.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO
DE LEI Nº 1942/87.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município, ao Lions Club de Caieiras.

Do ponto de vista legal e constitucional, / não encontramos empecilhos que possam obstar a aprovação desse Projeto pelos nobres Colegas.

Isto posto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1942/87.

Caieiras, 25 de maio de 1987.

-JOSE LIRA GUEDES-
Presidente

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro

-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro

-MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro